

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO

EDITAL Nº 07 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 3 de novembro de 2022

CRONOGRAMA

03/11/2022	Publicação do edital.	
03/11/2022 a 06/11/2022	Período de inscrição.	
07/11/2022	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.	
08/11/2022	Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.	
09/11/2022	Divulgação do resultado preliminar.	
09/11/2022	Interposição de recursos.	
10/11/2022	Resultado dos recursos.	
10/11/2022	Resultado final e da primeira chamada	
10/11/2022	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.	
16/11/2022 até 30/04/2024	Período das atividades.	

EDITAL Nº 07 - PIBID/PROGRAD/UFLA, de 3 de novembro de 2022 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 23/2022, em suas retificações e na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de professores supervisores para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- **1.2.** A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados e supervisionados por um professor da educação básica, denominado professor supervisor.
- 1.3. O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- **2.1.** Conceder vagas a professores da educação básica de escolas estaduais e municipais habilitadas do município de Lavras para participação no PIBID, com vigência contratual de 10/11/2022 a 30/04/2024, totalizando 18 (dezoito) meses.
- **2.2.** O início da vigência das atividades estipulado no item 2.1 poderá ser prorrogado por determinação da CAPES.
- **2.3.** Na hipótese do início das atividades ser prorrogado, a vigência das atividades será contada a partir da nova data de início e finalizada até completar 18 meses, salvo determinação ao contrário da CAPES.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

- **3.1.** Ofertam-se 2 (duas) vagas para professores da educação básica graduados em curso com grau de licenciatura em Filosofia ou Química, distribuídas por subprojetos, conforme Anexo I.
 - **3.1.1.** Poderá haver diminuição ou exclusão do número de vagas destinadas a professores da educação básica de determinada área, caso o subprojeto correspondente não seja implementado ou seja implementado com número inferior de vagas destinadas a discentes.

- **3.2.** O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES № 83, de 2022.
- **3.3.** A bolsa de professor supervisor possui o valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- **3.4.** A duração das cotas de bolsa concedidas neste edital é de até 18 meses e sua concessão segue a Portaria citada no item 3.2, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.
- **3.5.** O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.
- **3.6.** A primeira mensalidade da bolsa será paga no mês subsequente, desde que o início das atividades do bolsista no projeto ocorra até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente ao mês de início.
- **3.7.** Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 83, de 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Estar em exercício como professor da educação básica em escola da rede pública de ensino, habilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, constante no Anexo III deste edital, na data da manifestação de interesse pela vaga.
 - **4.1.1.** Caso alguma das escolas constantes no Anexo III seja desabilitada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou pela Secretaria de Educação do Município de Lavras, os candidatos dessas escolas que se inscreveram para participação no PIBID serão desclassificados.
 - **4.2.** Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
 - **4.3.** Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- **4.4.** Ser professor na escola da educação básica e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- **4.5.** Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 96 (noventa e seis) meses, mesmo que em subprojeto diferente ou em IES diferente.
 - **4.5.1.** Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, na UFLA ou outra IES, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 83, de 2022.
- **4.6.** Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- **4.7.** Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.
 - **4.7.1.** O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.
 - 4.8. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PIBID.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- **5.1.** Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do coordenador de área responsável pelo subprojeto, conforme períodos estipulados nos itens 12 e 13 deste edital.
- **5.2.** Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, após seu cadastro no sistema, que será realizado pelo coordenador de área ou pelo coordenador institucional.

- **5.3.** Atender an disposto nos itens 4.1 e 4.4 enquanto estiver participando do programa.
- **5.4.** Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com a rede de ensino a qual está vinculado e com o coordenador de área, as atividades dos discentes.
- **5.5.** Acompanhar até 10 discentes e controlar a frequência dos mesmos, repassando essas informações ao coordenador de área.
- **5.6.** Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa.
- **5.7.** Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFLA.
 - **5.8.** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
 - **5.9.** Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.
- **5.10.** Enviar ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.
 - 5.11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFLA.
- **5.12.** Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
 - **5.13.** Possuir conta corrente de sua titularidade.
- **5.14.** Afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, quando estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (quinze) dias.
 - **5.15.** Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

6. DAS VEDAÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- **6.1.** Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios.
 - **6.2.** Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- **6.3.** Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, salvo para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
- **6.4.** Acumular a bolsa do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto quando se tratar da bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
- **6.5.** Receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com coordenadores institucionais.
- **6.6.** Atuar simultaneamente no PIBID e no Programa de Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.
- **6.7.** Receber bolsa por período superior a 96 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que em subprojetos diferentes, ou em outra IES, ainda que em período anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 83, de 2022.
- **6.8.** Alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** O período de inscrições será de 03/11/2022 até as 23h59min do dia 06/11/2022, pelo e-mail do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **7.2.** O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título "Inscrição PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID (constante no Anexo III deste edital) e nome do subprojeto/área (constante no Anexo I deste edital).
 - **7.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá enviar em um único e-mail os seguintes documentos:
 - **7.3.1.** Formulário de inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.
 - **7.3.2.** Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura na área do subprojeto.
 - **7.3.3.** Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica. Considera-se documento comprobatório: cópia da carteira de trabalho, declaração da(s) escola(s), ou outro documento oficial que evidencie o período de experiência.
 - **7.3.4.** Documento oficial emitido pela escola habilitada comprovando o vínculo e a atuação do candidato em sala de aula, na área do subprojeto, nesta escola.
 - **7.3.5.** Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica (endereço da plataforma: https://eb.capes.gov.br/).
 - **7.3.6.** Carta de intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.
 - 7.3.7. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.
- **7.4.** O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo III deste edital.
- **7.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PROGRAD não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.
- **7.6.** A PROGRAD se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, os documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do candidato.
- **7.7.** O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

- **8.1.** No dia 07/11/2022, será divulgado no sítio da PROGRAD, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
 - **8.2.** As entrevistas ocorrerão no dia 08/11/2022, entre 08h00min e 21h00min.
- **8.3.** A forma como ocorrerão as entrevistas será definida pelo coordenador de área responsável pelo subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.
- **8.4.** A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil profissional do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.
- **8.5.** O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.
 - **8.6.** O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
 - 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções (CI) do candidato e terá peso de 50%. A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

100

- **9.2.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.
- **9.3.** A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.
 - **9.4.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:
 - 9.4.1. Maior nota na Carta de Intenções.
 - **9.4.2.** Mais tempo de experiência no magistério na educação básica.
 - **9.4.3.** Mais idoso.
- **9.5.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **10.1.** No dia 09/11/2022, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD.
 - **10.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

- **11.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- **11.2.** O período de recurso será no dia 09/11/2022 até as 23h59min, pelo e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- **11.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser enviado do e-mail do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.
- **11.4.** O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título "PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade e nome do subprojeto/área.
- **11.5.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.
- **11.6.** O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

- **11.7.** Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.
- **11.8.** No dia 10/11/2022 será divulgado o resultado dos recursos no sítio da PROGRAD. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

- **12.1.** No dia 10/11/2022 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final deste edital, contendo a relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja.
 - **12.1.1.** Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso hajam vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.
- **12.2.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para o coordenador de área a fim de manifestar o interesse, no dia 10/11/2022.
 - **12.2.1.** O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail do candidato, com o título "Manifestação de interesse PIBID (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha e para a qual foi selecionado, e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.
 - 12.2.2. O e-mail do coordenador de área consta no Anexo I deste edital.
- **12.3.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.2 será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.
 - 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no sítio da PROGRAD.

13. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

- **13.1.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail utilizado pelo candidato para enviar sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato informar ao coordenador de área quaisquer mudanças no e-mail que utiliza.
- **13.2.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do projeto.
- **13.3.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.
- **13.4.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

- **14.1.** Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.
- **14.2.** São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 83, de 2022 e nos demais atos normativos do PIBID.

- **14.3.** Antes da efetivação do cancelamento ou suspensão da bolsa, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da notificação oficial.
- **14.4.** Após a investigação processual, o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

- **15.1.** Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 83, de 2022, neste edital e nos demais atos normativos do PIBID.
- **15.2.** Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PIBID.
 - **15.2.1.** Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
 - **15.2.2.** O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES № 2, de 23 de junho de 2020.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e dos atos normativos do PIBID.
- **16.2.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.
- **16.3.** A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - **16.4.** Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.
- **16.5.** A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
- **16.6.** A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- **16.7.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **16.8.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- **16.9.** A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- **16.10.** A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

- **16.11.** A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.
- **16.12.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 3 de novembro de 2022

RONEI XIMENES MARTINS Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I VAGAS PIBID

Coordenador Institucional do PIBID UFLA: Fábio Marineli

E-mail para contato: fabio.marineli@ufla.br

SUBPROJETO	COORDENADOR DE ÁREA E-MAIL PARA CONTATO	ÁREA DO CONHECIMENTO / LICENCIATURA	TOTAL DE VAGAS
Filosofia	Luiz Roberto Takayama E-mail: luiztakayama@ufla.br	Filosofia (Licenciatura)	1
Química	Paulo Ricardo da Silva E-mail: pauloricardo.silva@ufla.br	Química (Licenciatura)	1

ANEXO II CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

- 1. Demonstre conhecimentos sobre o PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente continuada.
- 2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor supervisor de estágios na educação básica.
- 3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva.
- 4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho e para a escola em que atua.

Orientações:

Cabeçalho:

- 1. Nome completo.
- 2. Nome da escola em que trabalha, na qual realizará as atividades do PIBID.
- 3. Nome do subprojeto/área.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.

ANEXO III RELAÇÃO DAS ESCOLAS HABILITADAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG

COMPONENTE: FILOSOFIA				
Município/UF	Rede de ensino	Escola		
Lavras/MG	Estadual	EE AZARIAS RIBEIRO		
Lavras/MG	Estadual	EE CINIRA CARVALHO		
Lavras/MG	Estadual	EE CRISTIANO DE SOUZA		
Lavras/MG	Estadual	EE DORA MATARAZZO		
Lavras/MG	Estadual	EE DOUTOR JOÃO BATISTA HERMETO		
Lavras/MG	Estadual	EE FIRMINO COSTA		
Lavras/MG	Estadual	EE TIRADENTES		

COMPONENTE: QUÍMICA				
Município/UF	Rede de ensino	Escola		
Lavras/MG	Estadual	EE AZARIAS RIBEIRO		
Lavras/MG	Estadual	EE CINIRA CARVALHO		
Lavras/MG	Estadual	EE CRISTIANO DE SOUZA		
Lavras/MG	Estadual	EE DORA MATARAZZO		
Lavras/MG	Estadual	EE DOUTOR JOÃO BATISTA HERMETO		
Lavras/MG	Estadual	EE FIRMINO COSTA		
Lavras/MG	Estadual	EE TIRADENTES		